



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Contratos .....	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Outros atos .....	4
<b>Atos Legislativos</b> .....	5
Atos de Mesa .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6
<b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2024 CELEBRADO EM 24/09/2024

**PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIO BRILHANTE/MS E ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V).**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação mediante inexigibilidade para show musical do grupo artístico **COLO DE DEUS**, que se apresentará no dia 06 de dezembro de 2024, para a 4ª Edição do Natal Brilhante, através da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante - MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo n.º 082/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2024.

**ASSINATURAS:** **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**, Diretor Presidente da FUNCERB, pelo contratante; e **GUILHERME MARTINS DE SOUZA FERREIRA**, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Gean Francesco Chitolina (fiscal titular) e Álifi Igor da Silva Insfran (fiscal substituto).  
Rio Brilhante/MS, 24 de setembro de 2024.

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2024.

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** do Contrato n.º 076/2021, que tem como objeto a "contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo prestação de serviços técnicos especializados, conforme abaixo: I. Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares) em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e II. Acesso exclusivo ao Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta", conforme Parecer Jurídico n.º 593/2024.

**"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

Fica aditado em **R\$ 10.345,33 (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)** sobre o valor inicial do contrato, sendo o valor mensal de R\$ 825,00.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	------------------------	-------	--------	-------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 3 de 7

02	Prestação de serviço de software (serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação)	Mês	12	R\$ 862,1108	R\$ 10.345,33
----	--	-----	----	--------------	---------------

### “CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO”

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, com novo término em **08 de outubro de 2025**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Município, pelo contratante, e **CARLITO MELLO DE LIZ**, pela contratada.

Rio Brillante/MS, 24 de setembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 4 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos de Pessoal

#### Outros atos



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 74, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

*Autoriza a conversão em valor pecuniário, de 50% (cinquenta por cento) da Licença Prêmio por assiduidade, de servidora pública da Câmara Municipal.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE,

- Art. 1º** Autorizar a **conversão em valor pecuniário, de 50% (cinquenta por cento)** da **Licença Prêmio por assiduidade**, referente ao período aquisitivo de 6/07/2016 a 6/07/2021 da servidora **Aparecida de Cássia da Silva Conceição Ferreira**.
- Art. 2º** O benefício é concedido nos termos dos artigos 99-B, 99-F e 99-G, da Lei Complementar nº 1.222/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante, alterado pela Lei Complementar nº 1.529, de 12 de novembro de 2009.
- Art. 3º** A **Câmara Municipal** terá o **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir do deferimento **do requerimento do servidor**, para determinar o **início do gozo da licença** referente aos dias remanescentes.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 23 de setembro de 2024.

**Paulo César Alves**  
**Presidente**

**Rodrigo Martins Laboissier Ramos**  
**1º Secretário**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 5 de 7

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 73, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre expediente na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS no dia que menciona.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE:

- Art. 1º** Determinar que **não haja expediente** no Poder Legislativo Municipal no **dia 27 de setembro de 2024, sexta-feira** (*sucedo o feriado do aniversário de emancipação político-administrativa do município*).
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 23 de setembro de 2024.

**Paulo César Alves**  
Presidente

**Rodrigo Martins Laboissier Ramos**  
1º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 6 de 7

### Licitações e Contratos

#### Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul

*Câmara Municipal de Rio Brilhante*

*“A Pequena Cativante”*

### EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL E CONSENSUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 017/2024.

**PARTES:** Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS e empresa BBE Soluções & Certificações.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais periféricos de informática, cartuchos de toners, peças e acessórios para impressoras, a fim de atender às demandas desta Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 021/2024.

Rescisão parcial e consensual da contratação para aquisição de 3 (três) unidades fusoras Brother DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW | LJB693001 | ORIGINAL, Novo, lacrado, constante no item 5 do Termo de Referência nº 021/2024, sem qualquer ônus entre as partes, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Rio Brilhante, MS, 24 de dezembro de 2024.

Paulo César Alves

Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 167

Página 7 de 7

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 046/2024-PREVBRLHANTE

**CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (I.R.R.F.) A SRA. IZILDINA PIMENTEL MEDINA e dá outras providências. Considerando a r. Decisão de fl. 234-237, proferida nos autos nº 0800919-46.2024.8.12.0020 e demais documentos.**

Considerando a r. Decisão de fl. 234-237, proferida nos autos nº 0800919-46.2024.8.12.0020, onde foi deferido o pedido de tutela provisória de urgência, determinando a imediata suspensão dos descontos de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os proventos da parte autora Izildina Pimentel Medina;

**O DIRETOR PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder **Isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria, inclusive o 13º salário, a Sra. IZILDINA PIMENTEL MEDINA**, matrículas funcionais nº 264 e nº 674, servidora já aposentada do PrevbRilhante, pertencente ao Grupo PrevbRilhante, com amparo legal no *Art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713/88* e alterações e pela *Lei Federal nº 9.250/95, art. 30*, consubstanciado por toda documentação contida nos autos nº 0800919-46.2024.8.12.0020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroativamente em **01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 24 de setembro de 2024.

**ALVARO MARTINS RODRIGUES**

**Diretor Presidente em Substituição**

Portarias PrevbRilhante nº 010/2024 e 012/2024